

LEI MUNICIPAL Nº 2254/2015 DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a repassar materiais de construção para diversas comunidades de Três Arroios, e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, Prefeito Municipal de Três Arroios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar materiais de construção, tubulações, bombas e equipamento, entre outros, para as seguintes comunidades do interior do Município de Três Arroios/RS:

- a) Comunidade da Linha José Anchieta;
- b) Comunidade da Linha Lajeado Gruta;
- c) Comunidade de Santo Isidoro, Coxilha Seca;
- d) Comunidade Linha 3 Seção Dourado, Capela Nossa Senhora Aparecida;
- e) Comunidade Cerro Alegre;
- f) Comunidade Linha Napoleão;
- g) Comunidade Santo Antônio;
- h) Comunidade São Domingos;
- i) Comunidade Rio Leão;
- j) Comunidade Linha Santo Estanislau;
- k) Comunidade Linha Lajeado das Antas;

Art. 2º. O Município repassará, em materiais conforme disposto na cláusula supra, o valor de até no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a realização de investimentos conforme plano de trabalho a ser apresentado pela entidade a ser beneficiada.

Parágrafo Único – O Município fará a aquisição dos materiais conforme solicitados nos planos de trabalho das entidades beneficiadas, respeitando a forma de aquisição prevista em lei.

Art. 3º. As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100012884600000.006 – *Auxílio as Entidades*

339032 – *Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.*

Art. 4º. No ato do recebimento dos materiais, as Comunidades deverão assinar o **Termo de recebimento** comprovar a sua aplicação conforme o Plano de Trabalho dos materiais recebidos de acordo com a finalidade trazida quando da solicitação, sob pena de devolver, em dinheiro, o valor dos materiais recebidos.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria